
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMENTO PUBLICO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2024
APOIO A ESPAÇOS CULTURAIS – PROJETO
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN

Olá, agentes culturais de Lajes Pintadas/RN!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Lajes Pintadas/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Quem pode participar?

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Lajes Pintadas/RN pelo menos dois anos de residência.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver

atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital?

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

ETAPAS:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

1. OBJETO DO EDITAL

Este edital tem como objetivo a seleção de **dois (2)** projetos voltados à **realização de obras e reformas** em espaços culturais públicos no município de Lajes Pintadas/RN, conforme estabelecido pela Lei Aldir Blanc 2024 (Decreto nº 11.453/2023). Serão reforçadas intervenções em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios abandonados, paisagens culturais e outros espaços destinados à preservação da cultura local.

2. FINALIDADE

A iniciativa visa garantir a **preservação, recuperação e modernização** de espaços culturais públicos, promovendo sua sustentabilidade e melhorando as condições de acesso e frutificação pela comunidade local, valorizando o patrimônio cultural material do município, com ênfase na preservação de sítios históricos e outros bens culturais.

3. VALOR E REPASSE

O valor total destinado a este edital é de **R\$ 10.000,00**, que será dividido em **duas (2)** cotas de **R\$ 5.000,00** para cada projeto selecionado. O recurso será repassado em parcela única, após formalização do termo de apoio entre o proponente e o Município de Lajes Pintadas/RN.

4. AÇÕES CULTURAIS APOIADAS

Serão contemplados projetos que incluem as seguintes atividades:

- **Realização de obras de reforma ou restauro** em espaços culturais públicos, tais como museus, bibliotecas, centros culturais, espaços de difusão cultural, espaços de manifestações tradicionais, teatros e cinematecas;
- **Aquisição de equipamentos e bens culturais** necessários para a funcionalidade desses espaços;
- **Preservação de territórios destruídos, sítios históricos ou paisagens culturais** no município.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Podem participar deste edital:

- **Pessoas jurídicas de direito público ou privado**, sem fins lucrativos, gestoras de espaços culturais no município de Lajes Pintadas/RN;
- **Pessoas físicas**, que possuem sob sua gestão espaços de relevância cultural e histórica no município.
- **Coletivos e grupos culturais** formalizados que possuem sob sua gestão espaços de relevância cultural e histórica no município.

6. INSCRIÇÕES

As inscrições serão abertas de **04/11/2024 a 18/11/2024** e deverão ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lajes Pintadas/RN ou enviadas por e-mail para o endereço pnablajespintadas@gmail.com. Os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Projeto detalhado contendo descrição da obra ou reforma, justificativa, impacto esperado, cronograma de execução e orçamento;
- Documentação legal da entidade ou coletivo responsável pela gestão do espaço cultural;
- Memorial descritivo e relatório fotográfico do espaço cultural que foi beneficiado, demonstrando a necessidade de intervenção;

- Documentos de identificação do proponente (pessoa física) ou do representante legal (pessoa jurídica ou coletiva) do RG ou CPF;
- Comprovante de residência com sede no município de Lajes Pintadas/RN.
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Certidão negativa de débitos municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Tributação.
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis disponível nos anexos deste arquivo.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características,

nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por membros da Secretaria de Cultura e da sociedade civil. Os critérios de seleção serão os seguintes:

- **Relevância cultural e histórica do espaço** (40%);
- **Necessidade de intervenção** e urgência das obras propostas (30%);
- **Viabilidade técnica e financeira** do projeto (20%);
- **Impacto cultural e social para a comunidade** (10%).

8. CONTRAPARTIDAS

Os proponentes selecionados deverão se comprometer a:

- **Concluir a obra ou reforma** no prazo previsto no cronograma;
- **Apresentar relatórios parciais e finais** sobre o andamento das obras e o impacto gerado no espaço cultural;
- Realizar atividades culturais abertas à comunidade como forma de retorno social do projeto.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante nos anexos deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 de dezembro de 2024a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da seleção serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Lajes Pintadas/RN e no quadro de avisos da Secretaria de Cultura até **03/12/2024**.

10. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lajes Pintadas/RN ou através do e-mail: pnbajespintadas@gmail.com.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os proponentes se responsabilizam pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição e poderão ser desclassificados em caso de fraude. Este edital entra em vigor nos dados de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 31 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:3679FAF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/11/2024. Edição 3406
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>